



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Macieira

### LEI COMPLEMENTAR Nº 114, DE 04 DE JULHO DE 2023.

ALTERA O ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 01 DE ABRIL DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EDGARD FARINON**, Prefeito Municipal de Macieira-SC, no uso de suas atribuições legais, especialmente na competência que lhe confere o Art. 58 da Lei Orgânica de Macieira, faz saber que a Câmara de Vereadores de Macieira aprovou e ele sanciona a seguinte:

#### A P R O V A:

**Art. 1º** O caput do art. 14 da Lei Complementar n. 50, de 01 de abril de 2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I a III do art. 13 serão de 14% para os segurados ativos e inativos e de 24% para o Município, respectivamente, incidentes sobre a totalidade de remuneração de contribuição.”

**Art. 2º** Fica revogada a Lei Complementar n. 91, de 23 de junho de 2020.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito de Macieira, 04 julho de 2023.



  
**EDGARD FARINON**  
Prefeito Municipal

